



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.125, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"Institui, no calendário de eventos do município da Estância Turística de Tremembé, o evento religioso Cerco de Jericó".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Tremembé, o evento religioso "Cerco de Jericó", a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de abril, na Comunidade Nossa Senhora das Graças, Bairro Flor do Vale.

ART. 2º – O evento tem por objetivo a promoção da fé, da espiritualidade e da união comunitária, incentivando a participação dos fiéis em momentos de oração, louvor e reflexão.

ART. 3º - A organização do "Cerco de Jericó" ficará a cargo da comunidade tremembeense, em especial, da Comunidade Nossa Senhora das Graças, representada por munícipes e associações da sociedade civil bem como entidades religiosas, com o apoio da Administração Municipal.

ART. 4º - O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis e necessárias para propiciar a organização e divulgação do evento por meio de sua dotação orçamentária própria.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de março de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de março de 2025.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito



Prefeitura de
TREMEMBÉ